

INTERESSADA: EUNICE RODRIGUES  
ASSUNTO : Regularização de vida escolar  
RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES  
PARECER CEE Nº 2281/75, CSG, Aprov. em 27/8/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Eunice Rodrigues, nascida aos 10 de junho de 1949, cursou, em 1965, a 1ª série do Curso Colegial de Formação de Professores Primários, no, então, Instituto de Educação Salete, hoje, Colégio Salete, havendo sido reprovada no exame de 2ª época, em Psicologia Educacional (fls. 4-6). Ao se transferir, para o CEN Santa Rita de Cássia, por onde se diplomou, em 1970, instruiu a respectiva documentação com ficha mod. 19, dando-a como tendo direito a matrícula na 2ª série do Curso Colegial de Formação de Professores Primários, ou seja, aprovada na 1ª série, inclusive em Psicologia Educacional (média 5,2) (fls. 7).
2. Graças à conclusão em nível de segundo grau, logrou acesso a curso superior (bacharelado) (fls. 2) das Faculdades integradas de Guarulhos que solicitaram esclarecimentos a respeito da vida escolar da aluna, do que resultou a apuração da irregularidade.
3. Seja qual for a origem da falha, e não há apuração da mesma, impõe-se corrigi-la, e há um só caminho, o de autorizar a interessada a prestar o exame da disciplina em débito para regularizar a respectiva vida escolar.

II - CONCLUSÃO

Para que a interessada, EUNICE RODRIGUES, regularize sua vida escolar, deverá prestar ~~exame~~ especial de Psicologia Educacional, em nível de série inicial em que se situe a referida disciplina no atual curriculum, cabendo ao Colégio Salete averbar no respectivo diploma a aprovação, se a lograr, fazendo menção ao presente Parecer.

São Paulo, 30 de julho de 1.975  
a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BATISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975  
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.  
Sala "Carlos Pasquale", aos 27 de agosto de 1975  
a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente